



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~LEI Nº 868, DE 20 DE MARÇO DE 2018.~~

Revogada pela Lei nº 994, de 26 de março de 2019

~~Autoriza o reajuste do valor do benefício vale-alimentação aos servidores do Município de Boa Vista do Cadeado.~~

~~O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:~~
LEI

~~Art. 1º. Autoriza-se o Poder Executivo a reajustar o valor mensal do vale-alimentação, pelo índice IPCA de 2,84%, ou seja, R\$ 9,04 (nove reais e quatro centavos) para recompor os índices inflacionários e 7,23%, ou seja, R\$ 22,96 (vinte e dois reais com noventa e seis centavos) de aumento real, perfazendo o percentual de 10,7% que representará R\$ 32,00 (trinta e dois reais), totalizando o montante atualizado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.~~

~~Parágrafo Único. O servidor participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal; com débito na folha salarial.~~

~~Art. 2º. Revoga-se a Lei nº. 822 de 21 de março de 2017~~

~~Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo seu efeito retroagir à competência de março de 2018.~~

~~GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 20 DE MARÇO DE 2018.~~

~~_____~~
~~FABIO MAYER BARASUOL~~

~~_____~~
~~PREFEITO~~

~~Registre-se e Publique-se~~

~~Dionéia Cristina Froner
SEC DA ADM. PLANEJ. E FAZENDA.~~